Meritissimo Snr. Cap.m Juis de Fora

Sygs. de

Contem o Requerim.to demeu genro Custodio Jozé de Abreu anarrativa dog' tendo elle arrematado, e= pago neste Juizo de Aus.tes hum Crioulo por nome Salva= dor, o vendera ao Cap.m Manoel Fran.co Rondaó pelo preç.o de 128$ de ouro, ag.m querendo entregar od.o escr.o seria im= possibilitado pela Repugnancia, q' eu tinha em entregar= lhe. Sempre as partes expoem seg.do os dictames, ag' os= encaminha o genio, e sim dog' pertendem, dog' regulador pela fraze daverdade, como fez. o Sup.te, q. ocultando a, e= sonegando a venda, q' mes.tes dore ferido Crioulo Salvador, rompe perante S.a Ex.cia no Requerim.to j.to cheio de impureza, e opposto averdade só afim de malquistar-me na sua Res= pettavel Prezença, sem q' servisse de obstaculo para reba= ter o simpulso do seu odioso animo avenerasaó do nome de Sogro, q' val o m.mo q' Pay. Na verdade he ocazo na for= ma seg.te Arrematou o Sup.te dous escravos Salvador, e= Baltazar ambos por 130$ ou o q' na verdade for, e do go= tozo do primeiro procurava comprador aquem vendesse. Ti= ve noticia desta Rezoluçaó, e por evitar mao Captiveiro q' era o q' pertendia o Sup.te dar ao Referido Crioulo, sabendo q' eu tinha motivos para o favorecer, procurei-o, e perqun= tando-lhe se com effeito tinha tençam vender o Crioulo Sal= vador, respondeu q' sim, Repliquei dizendo o queria com= prar, com tanto q' naó fosse a vista o seu preço, e sem mais demora Respondeu q' o escravo era meu eq' o vencia pelo mesmo preço, por que o havia arrematado, e chamando o en=

entregou-me, naõ havendo neste trato outra condiçaõ mais q' depagar-por ag.te mesmo preço por q' elle o havia comprado, epor q' entaõ naõ desconfiava dasua palavra, retirei-me conduzindo oescravo para omeu poder como proprio q' era, eficava sendo, sem q' lherequeresse clareza davenda em escripto naõ só por q' tinha delle boa confiança, como por q' no contracto decompra, evenda, assim como em outro qualq.r Contracto para sua firmeza naõ he necessaria clareza, ou escriptura publica, ouparticular. Constituido eu assim legitimo Senhor eposuidor doescravo naõ obst.e ser-me devedor o sup.te vendedor de avultada importancia deoitavas procedida dog' consta dalistaçaõ j.ta em cujo debito podia abater ovalor doescr.o ou opreço davenda delle, vendo-o ao Sup.te em circunstancias deser inquietado por Anna Alx.e da Cunha, e Antonio Marq.s de Fontes por seu consenso paguei ag.las sincoenta eres oitavas deouro, eaeste quarenta, e oito oitavas tres quartos eseis vintens deouro como consta dos dous Recibos j.tos sendo ambas asparcelas aplicadas emsoluçaõ doescr.o Salvador Crioulo: subsistindo inteiram.te adivida que mideve odisp.te de 343$. Este foi obrato decompra evenda, q' foi cumprido emtodas assuas partes emfr.e q. sotransferio odominio, eposse dacouza vendida para ocomprador, p.r q' para essencia, esubstancia dacompra, evenda se Requerem tres couzas cogulativam.te saõ 1.º Verdadeiro, eperfeito consentim.to ouconvençaõ daspartes contrahintes-2.º couza certa, q' secompra evende, e 3.º certo, edeterminado preço; Eno-contracto devenda doCrioulo Salvador naõ só houveraõ otres requizitos como taõ bem o-dasoluçaõ do-

dopreço, emestes termos não tinha o Supp.te odominio, nem porse
dosr.o ja vendido há mais dedous annos, emmeu poder. Nem
podia avocar apporse dille senão por outro igual contracto q.
commigo fizesse oq' naõ fez. naõ podendo juntam.te vender
hua mesma couza duas vezes adiversos compradores, ecobrar
opreço della outras duas vezes; sem sedar outra Razaõ, doq'
adasua varidade. Ainda q.do domesmo escripto devenda
q' dis fizera ao Cap.m Manoel Francisco Rondaõ secolhige
apouca lizura, com q' fora fabricado; Por q' nelle se dis ouven-
dedor Senhor epossuidor dehum escravo, q' há mais dedous an-
nos naõ estava nosseu dominio epoder. e Nem he possivel, ou-
verosimile q' haja algum taõ nescio q' comprasse hum es-
cravo sizo-ver nem q' pagasse opreço dille sem o-Receber.
Chua, eamelhor q' ha dizer algua couza falsa he reduzir-se
atermos deinverosimile, ouimpossivel desecrer. Esta he a-
verdade emsua pureza aq.o occultando osupp.te, ecalliando a-
circunstancia davenda q' mesmo há mais dedous annos, insta
com S.Ex.ca pedindo hum.de entregar osr.o para odar aosup.
pto Comprador, meio este; por q. procura fazer afectadas que-
pas, encobrir oq' talvés lhepreiudicasse nointento q' hé doq' pe-
lo exame dehum meio ordinario se naõ passe para oconhecim.to
dasua sem Razaõ. davenda q' mesmo do-escr.o dopreço dille q.
receberaõ seus Credores edomais q' medeve. V.a da Cuiabá 3
de Julho de 1808.

Assigno eu que esta fiz arrogo de Manoel Delgado
Lem.o por não saber escrever Manoel da Silva

Snr. Custodio Jozé de Abreu a Ma-
noel Delgado Lume em conta corrente. Sygo. Deve

80	Bois quando foi para a serra a		2$		160
35	Bitor para carne seca no Enguinho	a	2$		10
7	Bitor para carne seca no ribeiro do coqueiro		2$		11
6	Novilhas q' mandou dar a Fran.co G.ves a		$500		3
1	Vacca com cria para o Le.do Principe				2
1	Bita para Manoel da Paixão				2
1	Bita p.a o Alf.es Carlos Jozé da Fon.ca				1$500
1	B.a mais com cria p.a o d.o				2
1	Boi p.a o d.o				2
2	Novilhas		$500		1
1	B.a a Elisbão de Frias				$500
1	B.a a Jozé Luis de Frias				$500
1	B.a para Jozé da Costa Leite				$500
1	Boi q' m.e dou dar a Nicolau Luis de Mou-ra				2
1	Boi p.a Fran.co Rib.o Diogo				2
1	Vacca mais p.a o d.o				1$500
1	Bita q' mandou dar ao falleçido pin-tor em sua vida				1$500
1	Boi p.a Adriano dos S.tos				2
4	Vaccas com crias q' forão p.a o Enguinho de Fran.co Roiz	a	2$		8
3	B.as mais q' veio buscar	a	2$		6
1	Garrote p.a o filho de Cl.te dos S.tos				$500
	P.lo q' mediava o Ten.te Coronel escobrou o Snr. Custodio				18
	Ours q' mandou pedir pelo Salv.dor				6$500
30	Bois q' mandou vender serra aci-ma p.lo filho de Ign.co de Borba	a	2$		60
12	Vaccas na manga occaziaõ	a	1$500		18
1	B.a mais na manga occaziaõ				1$500
	E hera do Cap.m Fran.co P.to q' pedi-me eu de se outra em lugar desta - Somma e passa				326$500

Transporte da somma atraz ... // // // 326 // 1

Por 6 Bois q' matou p.ª carne seca p.ª dar em=
pagam.to a Manoel Antonio Fr.ª a // 2 // // 12 // //
2 Vaccas para em.mo a // 1½ // 3 // //
P.to q' cobrou de Fran.co das.ª Lisboa // // // 1½ //
Somma // 343 // //

Villa do Cuiabá 01.º de Julho de 1808.

Cruz de
Manoel + Belgado Lemes

Como testemunha que esta fiz ver assig=
nar com cruz Manoel da Silva

Sygo

Recebi do Sr Manoel Delgado Lemos hũa
conta em hũa oitava de papel q̃ pagou-me por
seu Genro Custodio José de Moraes a conta de
matheos quantia q̃ o dr Moraes me deve e por
assim ser verd.e lhe mandei passar este
por mim saber ler nem escrever pedi a Joa
q̃ das Sts Fort.a q̃ este por mim fizesse e
meu rogo assignasse hoje V.a de cujaba 20
de Junho de 1806 Anno a rogo de Anna Mor.a de Souza

Joaq.m das Sts Fort.a

99 [illegible]

[illegible]

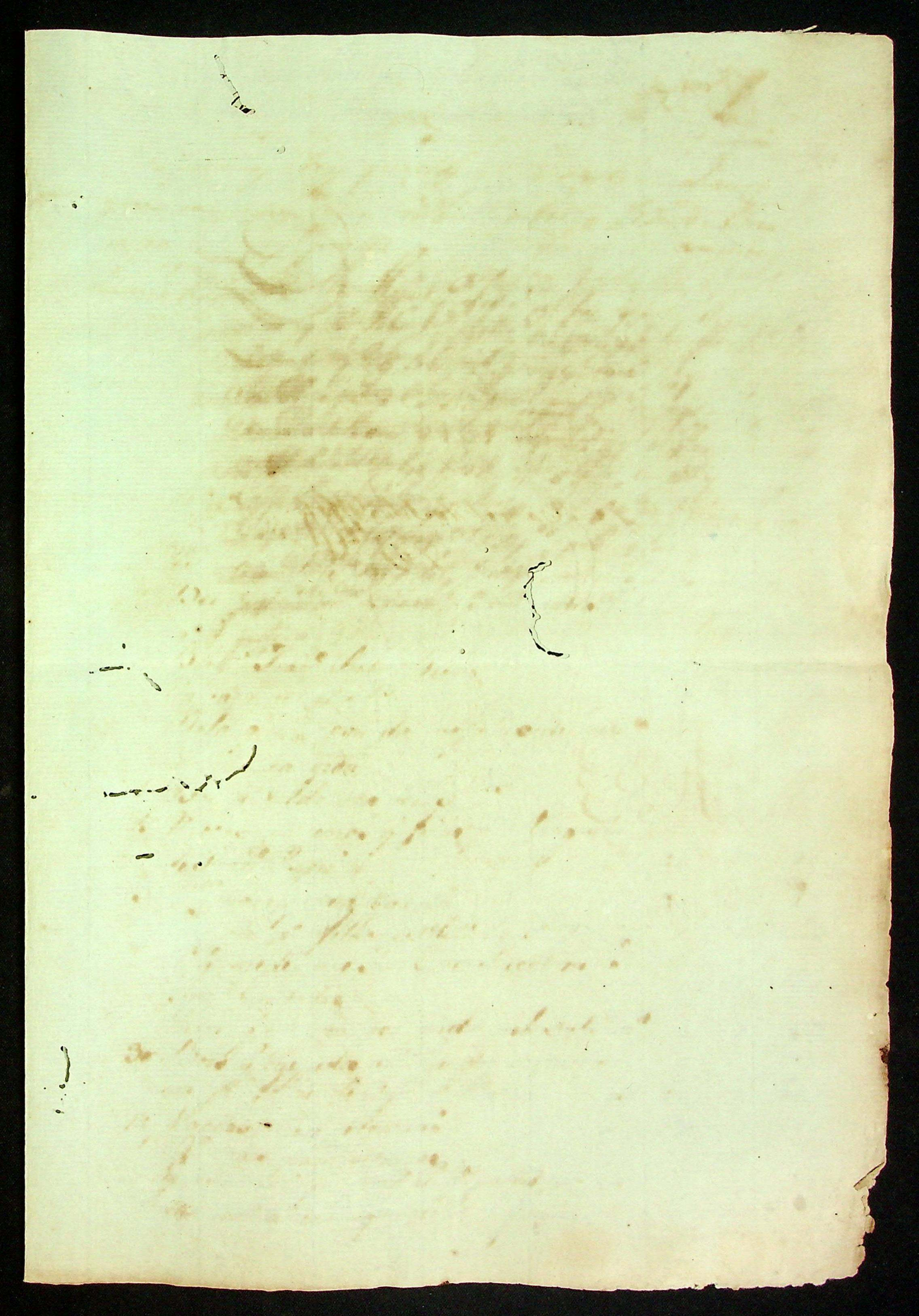
[illegible]

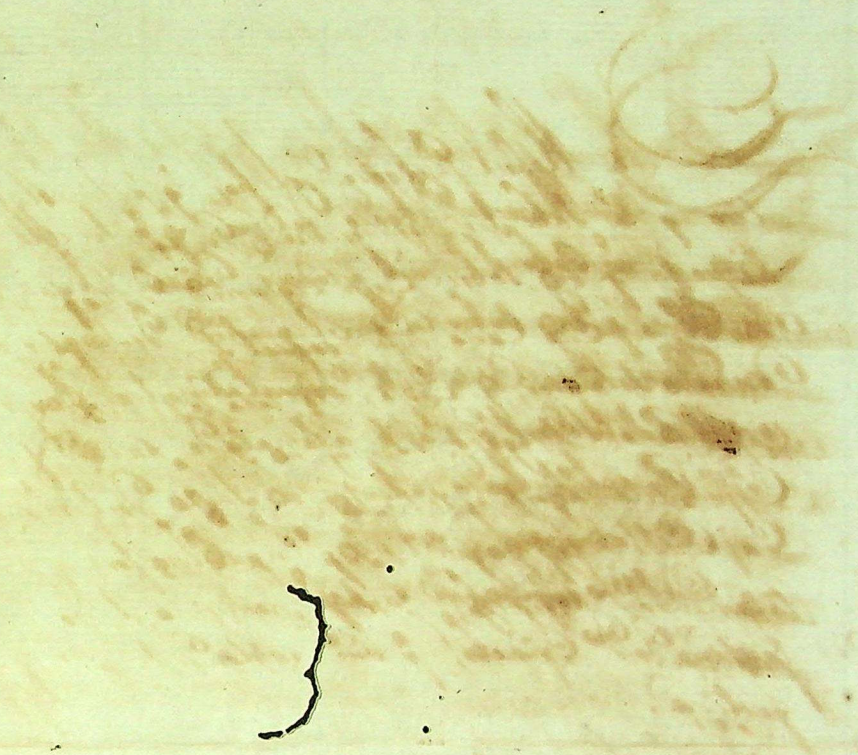
[illegible]

Rs 1$795

Ao Illustrissimo Senhor Mel Delegado Lemo quarenta oito oitavas e trez quartos e seis Vintens de ouro que me pagou pelo Senhor Contador Jozé de Abreo guia q. foi proceddo da Fazenda q. do Comprovante minha doia q. a tudo tempo conste pelo apresente recibo Cuiaba 13 de Janr.o de 1808

Ant.o Marques de Sousa





Sygr.ª

Diz Manuel Delgado Telmo, q.ª p.ª ser elle Sup.e Comum Ley
tido, q.ª não sabe ler, nem escrever, veyo a Esta Villa ajuntar a Cau
za sporta, q.ª foi sobre Cum Requerim.to de Seu genro Caytano Jozé
de Abreo, Cua Carta Dyte, Dequal Semostra Caver vendido ao Sup.e
o genro Salvador, q.ª Cavia a Cometado na Cid.e Juiza ao Cart.m do
Cap.m Pegoal Delgado Telmo no Juizo do Civel Dyte Villa,
Cuja Carta agora apresentou em publica forma, assim como Cu-
ma Cert.am dos pregoes o Sup.e nemymo Juiz de Fyte Ja Cema
tacam do Civel; P.ª em Cuzita de tudo Deferir Como for
justiça.

E R M.

1808

Juizo Geral de Orfãos da Villa de Cuiabá

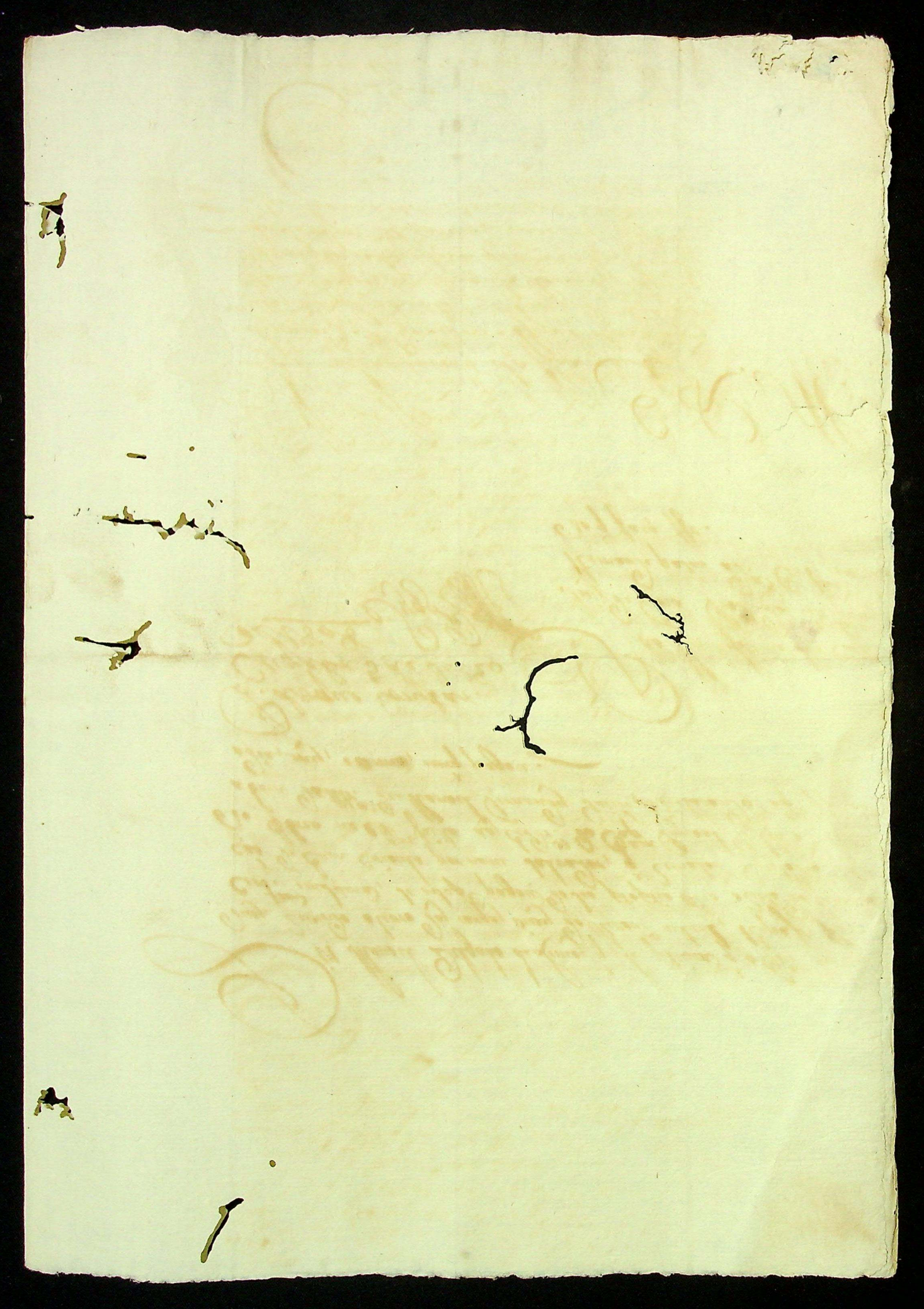
Instrumento
em publica forma com theor de
huma Carta de Custodio Jose de
Abreu que nesta apresentou
por Manoel Delgado Lemos
nella Carta mencionada judicialmente
reconhecida pedindo-me para
bem de seu Direito e justiça lhe
desse Instrumento em publica forma
com theor da dita Carta o que eu por elle
fui obrigado do meu Officio lhe dei e passei
este como abaixo se declara

Saibam quantos este Instrumento em publica forma
virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e oito aos vinte dias do
mez de Julho da dita mesma era nesta Villa
Real do Senhor Bom Jesus de Cuia
bá em o Cartorio do Juizo Geral dos Orfãos
perante mim Escrivão abaixo nomeado e
parte presente o Capitam mor Manoel Delgado Lemos
mostrou-me Sebastião pelo proprio
seu bastante procurador que elle
me hia apresentar huma Carta de
Custodio Jose de Abreu que mencionada
judicialmente reconhecida pedindo-me
que para bem de seu Direito e
justiça lhe desse Instrumento em publica forma
com theor da dita Carta o que eu por
obrigado do meu Officio lhe dei e passei
este Instrumento com o theor
da dita Carta o qual he o seguinte
Saibam quantos este Instrumento de procuração
virem como eu Custodio Jose de Abreu
Cuiabano morador nesta Villa Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá
Carta

encarrego eu mesmo de dar para
a Paraguassú comprado alto uma com
huma Cidade para principiar minha
Vida Conga por onde vou Arrogar-lhe
inquieta mandar gente atraz de
mim que pague ao Cofre constante no
Circo Salvador que vossa mercê com
Me mesha como tem desejo que
vossa mercê me mande huma resposta
Aborto que me encarrego obrigado no Cofre
juro há mercê viver conjurar mercê
Cercando em obrigado atraz juro
jure em Deus mercê mais hoje falta
juro mercê da mercê de comum do
teve afim e juramento e Bom Jesus de
a Vossa mercê muito annos Boa vida
dezoito de Dezembro de mil oitocentos
sete= De Vossa mercê Venerador e
Criado= Custodio Dias de Abreu= Copia
Vossa mercê mas faça mandar me dizer
se recebimento de neste mande me
o meu Circo que mesmo a remar
com elle= Recebimento= Leo
ilustre e Senhor Senhora da Carta retro
se fecha pelo Juramento de Cus
todio Dias de Abreu pelo theor
Conhecimento que della tenho e
por ter certeza mandei remetter
me meu poder e Cartorio aquele in
do mesmo mandado de meta Ci
da Real da Senhora Bom Jesus da
Cuiaba sem mais de Julho de mil
oitocentos sete= Eu Escrivão o
Escrivão= Logo do mesmo juramento
o Tabelião Antonio Thomé de
Gouveia e Silva= E eu mesmo
tinha mais vista alguma cousa
dita Carta retro declarado que tinha
lugar aqui acima dito mesmo e de
clarado fica aquela Carta em de
mesma mandado mesmo eu
dito do dito apresentante e Manuel
Delgado e Lima aqueles atraz ditos
Signatarios meta Villa Real do Senhor
Bom Jesus de Cuiaba no mesmo
dia mes e anno no principio deste
declarado. Eu Antonio Joaquim Gomes
Tabelião publico que fiz escrever conferi
e assignei em publico e raso de que uso

Sello de reis

Comm. Delegado



Diz Manoel Delgado de Lemos q̃ elle peticiona q̃ o Escr.am do Juiz, e Orfãos desta Villa, e Termo actual, Repostos Cert.am em Audiencia, lhe desse o pagou do seu proprio dinro o Auto de Lematte q̃ se fez em Juizo por nome de Salvador, e Lematou Custodio Joze de Abreo na Caza em q̃ vive ao Cap.am Pascoal Delgado de Lemos alem Ponte de Manoel Fernandes Gaiam, Reclamando q̃ lhe pagou, Dia, Mez, Anno, em q̃ pagou.

S. Roque Lopes.
Cumpra-se como
se requer.
Lemos 5 de Outubro
de 1808.

Diz ao Muito Illustre Snr Cap.am Juiz de Fora Pres.te da Villa de Lemos, e Termo Fernando pelos Ord.as Cert.am em mo dey Fiel, &c.

P. E. R. M.

Joze Joaquim da Fon[illegible]
Escrivam da Provedoria Geral dos Defuntos, e Ausentes destas Villas de Lemos, Regalengo, Ponte de Lima, Torre de Moncorvo, e Villa Real de Traz os Montes por Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde &c.

Certifico que revendo o livro
de Cargos desta Provedoria Geral

